



Fis. 108
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00
AV. PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO, CEP: 65.525-000, ANAPURUS - MA

PARECER SOCIAL Nº 02/2020

Estratégias Metodológicas: Abordagem Individual e coletiva

Instrumentais Operativos : Visita domiciliar , escuta qualificada e Pesquisa por amostra

Referencial: Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela lei 12.435/2011

Caracterização Socioeconômica e Familiar:

Famílias residente no município de Anapurus Maranhão, dos mais diversos segmentos (lavradores, comerciários, vendedores ambulantes, ribeirinhos, dentre outros... inscritas no cadastro único do Governo federal, foram visitadas e identificadas conforme relatório (anexo), sobrevivendo em sua maioria da cultura de subsistência, renda abaixo de ½ salário mínimo, ou do benefício bolsa família, em precárias condições de moradia, casa de chão batido, de taipa, com no máximo quatro cômodos, algumas em situação de aluguel ou casa cedida, em arranjos familiares, sem água encanada, caracterizando-se, como público em situação de vulnerabilidade e risco social.

Situação Atual

Famílias desabrigadas, desempregadas, em isolamento social, com perdas de bens materiais, (fotos anexo) devido às enchentes e o efeito no comércio, em virtude da adoção de medidas de enfrentamento ao COVID 19, como por exemplo, o Decreto Municipal n.º 34, de 21 de março de 2020, que assolam o município, e deixaram muitos munícipes sem condições psicológicas e financeiras de arcar com todas às suas necessidades básicas.

Parecer Técnico:

Consideração a Assistência Social com política pública, direito do cidadão e dever do estado.

Considerando ainda, que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos em lei de longo alcance social.

Somos Favoráveis, à aquisição e distribuição de trinta mil (30 mil) cestas básicas, dentro do que dispõe o art. 22 da LOAS, tendo em vista:

- A média da renda familiar per capita ser inferior a 1/2 do salário mínimo vigente;
- A insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

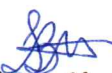


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

AV. PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO, CEP: 65.525-000, ANAPURUS - MA

- O trabalho social desenvolvido junto às famílias atingidas pelas enchentes e em virtude da adoção de medidas de enfrentamento ao COVID 19, como por exemplo, o Decreto Municipal n.º 34, de 21 de março de 2020, aprofundado por meio de aquisição das seguranças socioassistenciais: segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais, segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.
- A oferta das cestas básicas está regulamentada em lei municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- A permanente articulação à rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as demais necessidades detectadas;
- As ações de prevenção e acompanhamento familiar pelos técnicos de referência do CRAS;
- A materialização do esforço do governo Municipal para ampliar a capacidade de enfrentamento dessas situações, com prioridade para a constituição de uma agenda pública específica, que preserve a garantia de direitos de pessoas e famílias atingidas pelas enchentes e em virtude da adoção de medidas de enfrentamento ao COVID 19, , sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social;
- O direito à alimentação, proporcionará melhorias na sua qualidade de vida, bem como, elevar a sua auto-estima;

Anapurus , Maranhão, 23 de Março de 2020


Ilmara Bastos Nascimento
Assistente Social
CRESS Nº 4.339 2ª Região / MA
Ilmara Bastos Nascimento
Assistência Social